



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2027

Edital nº 04 / 2026

A Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM, entidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.646.704/0001-95, mantenedora dos Colégios: Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora – SP, Colégio da Companhia de Maria – RJ e Centro Social e Educacional Companhia de Maria – BH, torna público o **“Edital – Nº 04/ 2026 – Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2027”**, com os procedimentos, critérios e normas para a concessão das Bolsas de Estudo.

I - DA FINALIDADE

- 1.1- A mantenedora **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM**, com preponderância na área da Educação, apresenta o Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2026, que faz parte das atividades de filantropia da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes na **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021** e no **Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023**, transcritos neste Edital.
- 1.2- O presente Edital destina-se a regulamentar a **CONCESSÃO de Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsas de Estudo Parcial (50%)** da Lei Complementar nº 187 / 2021 e do Decreto nº 11.791 / 2023, nos segmentos do **Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio**, na unidade educacional situada na cidade de **São Paulo**, aos/as candidatos(as), seguindo as normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudo em Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023.
- 1.3- O processo de concessão da Bolsa de Estudo será anual, podendo a instituição abrir um aditivo ao Edital publicado ao longo de todo o ano de 2026, conforme disponibilidade de vaga, bem como para o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta as Entidades Beneficentes de Assistência Social.



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- 1.4- A ANECOM reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamentam a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

- 2.1- A disponibilidade das bolsas de estudo será definida pela ANECOM dentro dos critérios estabelecidos por Lei, de acordo com o número de matrículas dos(as) alunos(as) pagantes, e conforme o **limite** de seu orçamento anual, respeitando a quantidade de solicitações de **renovação** de bolsas de estudo, daqueles(as) que já são alunos(as) do colégio.
- 2.2- A **entrega** do **Edital** e do **Formulário de Avaliação Socioeconômica** à família, será de responsabilidade da **Assistente Social**, cabendo a ela definir a forma.
- 2.3- Não **serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as), cujos responsáveis financeiros estejam em situação de **inadimplência financeira perante ao colégio**.
- 2.4- Não **serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as), **reprovados(as) por falta ou rendimento escolar** no ano de 2025.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo compreenderá a **mensalidade escolar** do período de **janeiro a dezembro de 2027**, pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, firmado com o responsável financeiro pelo(a) candidato(a), não englobando as atividades extracurriculares, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensível aos demais serviços ofertados pelo colégio.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atenção: A **documentação comprobatória** necessária para a análise socioeconômica referente ao **processo de seleção para concessão das bolsas de estudo - ano letivo de 2027**, deverá ser apresentada em:

- **Envelope lacrado** – Com identificação do **nome completo do(a) candidato(a)** e a **série/ano que irá cursar em 2026**. Deverá ser entregue na **tesouraria do colégio**, aos cuidados da **Assistente Social** – no horário das **7h às 15h**, **respeitando o prazo**, conforme o cronograma no item 4.1 deste Edital.



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

➤ **Do tratamento dos Dados Pessoais** – As operações de tratamento de dados pessoais dos alunos e familiares têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 da Lei Complementar nº 187 de 2021. As informações prestadas podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, Gestor Municipal, Distrital ou Estadual da Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto nos artigos 7º, II, e 18, II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

- 4.1- A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio do **preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica** e de sua **devolução devidamente assinado, sem rasuras**, acompanhado de **todos os documentos** comprobatórios listados no **ANEXO I** e conforme **prazos** definidos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PROCESSO DE CONCESSÃO		
ETAPA	PERÍODO	LOCAL / OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital	03/08/2026	Site do Colégio https://www.compa-sp.com.br/servicosocial/
Retirada do Formulário de Avaliação Socioeconômica	04/08/2026 a 30/09/2026	Site do Colégio e/ou com a Assistente Social
Devolução do Formulário preenchido e documentação exigida	Atenção!!! Retirado mês 08 – devolver até 15/09/2026 Retirado mês 09 – devolver até 15/10/2026	Envelope lacrado com identificação do(a) candidato (a) na Tesouraria do Colégio
Análise dos documentos	01/09/2026 a 30/10/2026	Neste período a Assistente Social e a Comissão Interna de Bolsas de Estudo, fará a análise dos documentos, podendo ser solicitado complementação de documentos e/ou entrevista em domicílio (se necessário) para esclarecimento.
Divulgação dos Resultados	06/11/2026	O resultado será comunicado ao responsável via E-mail



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- 4.2- **ATENÇÃO:** O(A) candidato(a) que perder a data/período estipulado para a entrega dos documentos, ficará impossibilitado(a) de participar do processo de concessão da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027.
- 4.3- A análise e avaliação dos pedidos de cada família serão realizadas pela Assistente Social da Mantenedora, e apresentada para **Comissão Interna de Bolsas de Estudo da ANECOM**, composta por um membro do Serviço Social, do Setor Administrativo e da Diretoria / ou Representante Legal.
- 4.4- Não haverá atendimento presencial com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2026, caso haja necessidade de algum esclarecimento a respeito da documentação entregue, a Assistente Social entrará em contato.

V – DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

A observância ao princípio da universalidade na área de educação pressupõe a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os critérios estabelecidos na legislação, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, termos do art. 53, § 1º do **Decreto nº 11.791/2023**.

- 5.1- Para definição do percentual da Bolsa de Estudo serão consideradas as exigências da **Lei Complementar nº 187/2021**, art. 19, § 1º e § 2º, e do **Decreto nº 11.791/2023**, art. 51, em conformidade com as condições socioeconômicas dos alunos, nos seguintes termos:
- **Bolsa de Estudo Integral (100%)** será concedida ao aluno (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente;
 - **Bolsa de Estudo Parcial com (50%) de gratuidade** ao aluno (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigente, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.
- 5.2- A Bolsa de Estudo será concedida com base na vulnerabilidade socioeconômica da família do(a) candidato(a), considerando-se os seguintes critérios:
- a) Renda familiar per capita.
 - b) Número de integrantes do Grupo Familiar.



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- c) Patrimônio do Grupo Familiar.
- d) Ocorrência de doença crônica.
- e) Tipo de moradia, observando a maior vulnerabilidade social.
- f) Proximidade da residência.
- g) Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão Interna de Bolsa de Estudo.

5.3- Os critérios de desempate:

- a) Menor Renda familiar (per capita).
- b) Ser aluno do colégio.
- c) Residir nas proximidades do Colégio (no raio de dois quilômetros).
- d) Maior Idade.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

A relação de documentos no **ANEXO I**, contempla os mais variados tipos de composição de **Grupo Familiar**. Fica a critério da Assistente Social, dispensar ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de complementar a análise socioeconômica.

Grupo Familiar: entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade. (Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017).

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS(AS)

A divulgação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) será feita pela **Assistente Social, via e-mail**, para o endereço eletrônico registrado no próprio Formulário de Avaliação Socioeconômica. **No entanto, solicita-se que as informações sejam registradas com clareza. Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2026, para caso de possíveis esclarecimentos mediante o resultado, encaminhar e-mail para o endereço: social@ciamariabrasil.com.br

VIII – DAS REMATRÍCULAS

O(A) candidato(a) contemplado(a) com a Bolsa de Estudo para o **ano letivo de 2027**, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o responsável financeiro pelo(a) aluno(a) deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos estabelecidos no cronograma do colégio.



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- A inscrição do Responsável para a participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.
- 9.2- **Não será analisado** pela Assistente Social processo de Concessão de Bolsa de Estudo com a **documentação entregue fora do prazo, incompleta ou formulário de avaliação socioeconômica rasurado**. Nesses casos, o pedido será indeferido e o(a) candidato(a) passará para a condição de **DECLASSIFICADO(A)**.
- 9.3- A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação socioeconômica, podendo ser complementada com a entrevista social e/ ou visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas. Havendo dúvidas, outros documentos não listados poderão ser exigidos.
- 9.4- Haverá um acompanhamento do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.
- 9.5- Havendo transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.
- 9.6- Os processos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários-mínimos nacionais serão desclassificados, conforme legislação.
- 9.7- A Bolsa de Estudo será **automaticamente cancelada**, a qualquer tempo, diante de informações ou documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos, cabíveis sanções civil e penal.
- 9.8- A Bolsa de Estudo poderá **ser indeferida**, na **indisponibilidade** de vaga para a série ou ano pretendido.
- 9.9- Considera-se desistente o(a) candidato(a) e/ou responsável financeiro que entregar a documentação e, sendo contemplado(a), não efetivar a matrícula nas datas previstas, conforme calendário do colégio.
- 9.10- No caso do não preenchimento das Bolsas de Estudo disponibilizadas para concessão por falta de candidatos, a “Comissão Interna de Bolsas de Estudo” poderá a critério da ANECOM, no decorrer do ano letivo abrir novo processo para habilitação dos interessados.
- 9.11- Análise e concessão da Bolsa de Estudo é **um processo anual**, estando afastada qualquer alegação de direito adquirido de renovação automática pelo(a) aluno(a) eventualmente beneficiado(a).
- 9.12- Poderá ser solicitado declaração expressa a ser firmada sob as penas da lei, portanto sujeita a sanções penais, a critério da Entidade Concedente conforme disposto nos termos da Lei Complementar nº 187/ 2021 e modificações.



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- 9.13- Todos os documentos e informações pessoais dos(as) candidatos(as), responsáveis financeiros e membros do grupo familiar, imprescindíveis às avaliações decorrentes do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, serão armazenados junto à ANECOM por **10 anos** para fins de monitoramento e fiscalização, sob a tutela do encarregado de dados (DPO), com expressa anuência e inequívoco consentimento das famílias / responsável legal / solicitantes da concessão de bolsas de estudo. Referidos dados são coletados e tratados de acordo com as regras constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei 13.709/2018 (LGPD). **Sendo assim, os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese, mesmo quando os pedidos forem indeferidos.**
- 9.14- As partes têm ciência dos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e, para tanto, comprometem-se a cumpri-la, sobretudo no tocante às exigências do artigo 14º, sempre observando o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.
- 9.15- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Relação de documentos para análise da solicitação da Bolsa de Estudo – Ano Letivo 2027

É recomendável a leitura total da relação de documentos a ser apresentada pelo responsável financeiro.

ATENÇÃO: os modelos de **Declarações** – encontram-se disponíveis no site do colégio: <https://www.ciamaria.org.br/servicosocial> - as quais poderão ser apresentadas de:

- ✓ **Próprio punho - em folha A4, sem rasura, legível, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;**
- ✓ **Impressas - preenchidas e assinadas – com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente por certificado digital (não expirado) ou eletronicamente pela plataforma eletrônica GOV.BR. (sem custo R\$).**
- ✓ **Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples e legíveis, conforme solicitados a seguir:**



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

1 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR – INCLUÍDO O ALUNO(A)

a) **RG e CPF** – De todos os integrantes do Grupo Familiar a partir de 12 anos de idade - **inclusive do aluno(a)** e/ou **CNH - Carteira Nacional de Habilitação** (na validade) para os maiores de 18 anos. No caso de **menor de 12 anos** que não possuir RG apresentar a **Certidão de Nascimento**.

b) **Certidão de Casamento** – dos responsáveis, quando legalmente casados.

c) **União Estável** – apresentar Escritura Pública de União Estável ou **Declaração de União Estável – modelo no site do colégio**.

d) **Divorciados e / ou separados** – apresentar **Certidão de Casamento com a respectiva Averbção** ou cópia da decisão judicial, ou caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado deverá apresentar a **Certidão de Casamento e a Declaração de Separação de fato**, assinada por ambos – **modelo no site do colégio**.

e) Em caso de pais falecidos – apresentar a respectiva **Certidão de Óbito**.

f) Em caso de **Guarda Compartilhada / Tutela / Adoção** – apresentar cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório – **modelo no site do colégio**.

g) Apresentar: **Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, de todos os declarantes do Grupo Familiar (ano calendário 2025 – exercício 2026), apresentar cópia de todas as folhas, inclusive do Recibo de entrega**. Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo **RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> com a frase: **Não há informação para o exercício informado**. Por gentileza, imprimir no Layout “paisagem”, para sair as informações consultadas.

h) Em caso de **pais separados**, ambos deverão apresentar sua Declaração de IRPF.

i) **Extrato de Contribuição - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais** - Apresentar Cópia do **Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias Completo (Obs.: NÃO SERÁ ACEITO “Relações Previdenciárias) – Atenção:** todos os membros da família maiores de 18 anos, mesmo que ainda não tenha registro na CTPS, deverá apresentar o Extrato Previdenciário, a ser obtido no site - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> , ou diretamente nas



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob o nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

agências da Previdência Social – INSS. Para ter acesso ao site, é preciso ser cadastrado ou fazer o cadastro no site do Gov.br.

j) Carteira de Trabalho Digital: Apresentar o **relatório da Carteira de Trabalho Digital atualizada**, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos**, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, MEI, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

k) Boletim Escolar do Candidato(a) – Apresentar a cópia do ano vigente.

2- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada **fotocópia simples legível de apenas um dos comprovantes abaixo, (caso o comprovante de endereço não esteja em nome de nenhum membro da composição familiar)**, apresentar a **Declaração de Moradia**, que deverá conter a assinatura de duas testemunhas – **modelo no site do colégio**.

- a) **Imóvel próprio** – Comprovantes de residência atualizado como (conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel), condomínio); Financiamento Habitacional, etc.
- b) **Imóvel alugado** – Contrato de Locação vigente, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel.
- c) **Imóvel alugado sem contrato de locação** – apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel – **modelo no site do colégio**.
- d) **Imóvel cedido** - apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel – **modelo no site do colégio**.

3- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob o nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- a) **Empregado/Assalariado:** apresentar cópia dos holerites ou contracheques dos **três últimos meses** – Caso receba comissão/ hora extra/ gratificação apresentar comprovação dos **seis últimos meses**;
- b) **Profissional Autônomo ou Liberal:** apresentar **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses**, numerada e assinada por Contador habilitado (CRC); **Apresentar Guia de Recolhimento do INSS**, referente ao mesmo período compatível com a renda declarada.
- c) **Taxistas:** deverão apresentar **Declaração emitida pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Município** para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**;
- d) **Motoristas de Aplicativos (UBER, 99, IFood e/ou outros):** deverão apresentar **Declaração de Renda emitida pela Empresa ou Resumo Fiscal (mensal)** para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses** – *Não será aceito o relatório de resumo de ganhos (semanal)*;
- e) **Trabalho Informal “bicos” e outros rendimentos:** apresentar declaração constando: **tipo de atividade exercida**, nome, RG, CPF, endereço, e a **renda mensal bruta dos últimos três meses** – modelo no site do colégio.
- f) **Estagiário / Jovem Aprendiz:** Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo) ou Declaração da Empresa concedente, que conste a vigência e o valor da remuneração dos **últimos três meses**; ou comprovante do valor recebido como remuneração/bolsa-estágio dos **últimos três meses**.
- g) **Microempreendedor Individual – MEI:** apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI** - (ano calendário 2025 – exercício 2026); **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por contador habilitado (CRC); ou **Relatório Mensal de Renda Bruta dos últimos seis meses** – disponível no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Guias de Recolhimento do INSS dos últimos três meses**.
- h) **Proprietário de Empresa:** apresentar **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por contador habilitado (CRC); **Pró- Labore dos seis últimos meses**; cópia do Contrato Social da Empresa, conforme o regime tributário da empresa – apresentar: **Declaração completa SPED ECF** (anteriormente denominada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIRPJ), **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

– DEFIS – (ano calendário 2025 – exercício 2026); Se a empresa estiver **inativa e/ou baixa**, deverá apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.

- i) **Aposentado / Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** apresentar cópia do **último extrato** (recente) de pagamento do benefício do INSS; e/ou **comprovante do benefício creditado** pelo INSS do último mês, emitir no site: <https://meu.inss.gov.br>
- j) **Desempregado:** apresentar declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando está desempregado(a) – **modelo no site do colégio**. **Caso esteja desempregado(a) a menos de um ano**, apresentar cópia da **rescisão de contrato**, **comprovante do saque do FGTS** e **comprovante do pagamento do Seguro Desemprego**.
- k) **Do lar / Sem nenhum tipo de renda: Declaração de Inexistência de Renda** constando: nome, RG, CPF, endereço, informando não possuir renda – **modelo no site do colégio**.
- l) **Inscritos no Cadastro Único (CadÚnico):** Caso receba benefício dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal tais como: Bolsa Família, etc. apresentar cópia do **comprovante de inscrição no CadÚnico devidamente atualizado conforme documentação do Grupo Familiar** entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como **ATIVO**. Apresentar cópia do **Extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses** - emitir no site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>
- m) **Pensão alimentícia:** Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e o comprovante “extrato bancário” com o **valor recebido do último mês**. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais – **modelo no site do colégio**.

4- COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar **fotocópia simples legível** de acordo com as **despesas declaradas no campo 6 “despesas mensais básicas”** do formulário de avaliação socioeconômica – Não será aceito **prints de tela com o comprovante de despesas**, caso necessário, para facilitar a cópia / impressão, salva o documento em PDF, que conste o nome do responsável.

- a) **Despesas mensais** - apresentar as cópias dos comprovantes das despesas mensais tais como: conta de luz, água, gás, IPTU, telefone (fixo ou móvel), plano de saúde, mensalidade escolar, entre outras.



Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – processo nº 37.995/51 – Reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – processo nº 247.502/75, – Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo/SP sob o nº 0373/94, – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de São Paulo/SP sob o nº 469/2012, – Inscrita regularmente no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP - CENTS – Decreto nº 52830 de 01/12/11.

- b) **Moradia** - aluguel, financiamento habitacional, condomínio - cópia do comprovante/recibo do **último mês** do pagamento.
- c) **Pensão alimentícia:** Em caso de pagamento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante do valor pago. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão – **modelo no site do colégio**.

5- Em caso de doença crônica de algum membro do Grupo Familiar, apresentar **atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças)**, assinado pelo médico, com CRM e telefone de contato.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Sônia Maria Coelho
Representante Legal
150.916.248-80

Sônia Maria Coelho
Presidente
Mantenedora

Zirlene Barbosa P. dos Reis
RG: 7.503.379
CPF: 028.427.196-97

Zirlene Barbosa Pereira dos Reis
Presidente
Comissão Interna de Bolsas de Estudo